

STF quer que Congresso vote logo LDO

BRASÍLIA — O Governo sofreu ontem sua terceira derrota seguida no Supremo Tribunal Federal (STF), que concedeu liminar ao mandado de segurança impetrado pelos líderes da Oposição, contra a devolução do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelo Presidente do Congresso, Nelson Carneiro, ao Presidente Fernando Collor, sem que o Legislativo o tivesse aprovado. Segundo entendimento dos líderes da Oposição, com a liminar, concedida pelo Presidente do STF, Ministro José Néri da Silveira, o Congresso deve prosseguir a sessão legislativa do primeiro semestre em julho, até a aprovação da LDO.

No entanto, Néri da Silveira, em seu despacho, frisou que a liminar refere-se apenas à suspensão da devolução da LDO. Dependerá de uma convocação do Senador Nelson Carneiro a retomada dos trabalhos do Congresso, e ele dispõe, segundo os líderes governistas, de um prazo de dez dias para fazer isso. Néri não entrou no mérito se o Congresso deve ou não interromper o recesso, embora a Constituição estabeleça que a sessão legislativa não será interrompida até a aprovação do projeto da

LDO. O julgamento do mérito do mandado de segurança só ocorrerá em agosto.

As derrotas do Governo no STF começaram pela declaração de inconstitucionalidade da Medida Provisória 190, uma reedição da Medida 185, derrotada no Congresso, e prosseguiram com a derrubada do decreto 99.300, proibindo a redução de salários dos servidores colocados em disponibilidade.

O advogado do PSDB junto ao Supremo, Reginaldo Oscar de Castro, afirmou ontem que a retomada da sessão legislativa é uma consequência direta da concessão do pedido de liminar, já que a Constituição manda que, excepcionalmente, o Congresso continue reunido em julho enquanto não aprovar o projeto.

— Creio que o Presidente do Congresso terá que convocar agora os parlamentares para que possam realmente, e com calma, apreciar a LDO — disse Oscar Castro.

No mandado, os líderes da Oposição alegaram que Nelson agiu inconstitucionalmente ao mandar para a sanção do Presidente Collor, sem a aprovação do Congresso, conforme exige o artigo 57 da Constituição.